



## RESPOSTA Nº 003/2020 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020 - COMEC)

**Referente à CONCORRÊNCIA Nº 02/2020/COMEC**, tem por objeto a: “Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos complementares para construção do novo Terminal de Ônibus Metropolitano de Piraquara, com área a ser construída de 2.467,35 m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados), a ser implantado em terreno situado à Avenida Brasília com Avenida São Roque, bairro Jardim Primavera, no município de Piraquara, Paraná, conforme especificações técnicas descritas no presente edital e no seu respectivo Termo de Referência, a serem contratados pelo Governo do Estado do Paraná, através da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, na forma instituída pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie”.

A Comissão Permanente de Licitação da COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC, instituída nos termos da Portaria nº 39/2019 – do Diretor Presidente da COMEC, após a devida análise, que faz com base nas normas legais incidentes e nos seguintes termos:

### **Pergunta encaminhada pelo GMS/Compras Paraná empresa FABRICA CIVIL – Engenharia de Projetos - ME:**

#### PERGUNTA 01

16.3. Quanto à qualificação técnica: a) Prova de inscrição ou registro da pessoa jurídica, bem como de seu responsável técnico, expedido pela entidade profissional competente. As empresas que forem sediadas em outra região deverão apresentar obrigatoriamente “visto” junto à entidade profissional competente, em conformidade com a legislação vigente; Para as empresas sediadas fora do estado do Paraná este “visto” tem que ser do CREA-PR?

#### PERGUNTA 02

Com relação ao site [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br), esta com o seguinte dizer: “ATENÇÃO: Devido à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), informamos que o atendimento ao público presencial na sede da Comec foi suspenso. Protocolos de documentos poderão ser feitos de forma digital”. Para as empresas que vão participar desse processo é necessário fazer algum protocolo?

### **Respostas:**

#### PERGUNTA 01

Não. O item 16.3., alínea “a”, refere-se à qualificação técnica para a fase de habilitação, e nessa fase, a prova de inscrição ou registro da pessoa jurídica,



bem como de seu responsável técnico, pode ser aquela expedida pela entidade profissional competente da sede em que a empresa pertence.

#### PERGUNTA 02

Devido a Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus o atendimento ao público na COMEC esta suspenso, porém a COMEC mantém uma pessoa na recepção **das 9:00 as 17:00 hs**, para o recebimento de correspondências e atendimento ao telefone, possibilitando o cumprimento do disposto no item 12.9 do edital:

*“12.9. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão protocolizar os envelopes, fechados e inviolados, contendo a **proposta técnica, proposta de preço e os documentos de habilitação** no local designado no item 2, até o momento da abertura do certame ou serão entregues no momento da abertura da Licitação para a Comissão Permanente de Licitação”.*

Atenciosamente,

Curitiba, 14/05/2020.

**Raphael Rolim de Moura**  
Presidente da Comissão de Licitação



ePROTOCOLO



Documento: **resp3\_questionamento\_concorrencia\_02\_2020.pdf**.

Assinado por: **Raphael Rolim de Moura** em 18/05/2020 11:13.

Inserido ao protocolo **16.091.675-3** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 18/05/2020 11:07.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**ac39a7c3dc96ccf951c9e6bff6848a61**.